



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 053, DE 02 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal da Assistência Social:

Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
01	Auxiliar de Cozinha	30h	R\$ 1.297,96
01	Auxiliar de Serviços Gerais	30h	R\$ 1.297,96
01	Cozinheiro	30h	R\$ 1.621,00
01	Nutricionista	12h	R\$ 2.054,67

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de abril de 2026.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.04.02 13:16:06 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE COZINHA

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Auxiliar no preparo e na distribuição de alimentos, bem como na organização, limpeza e conservação da cozinha, dos utensílios e dos gêneros alimentícios.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Auxiliar no preparo de refeições, lanches, cafés, chás, sucos, mingaus e demais alimentos, conforme orientação da nutricionista, do cozinheiro ou da chefia imediata; higienizar, descascar, cortar, separar e acondicionar alimentos; auxiliar na organização e na conferência dos gêneros alimentícios recebidos; colaborar no controle, guarda, conservação e armazenamento dos alimentos, observando prazos de validade e condições adequadas de estocagem; auxiliar na distribuição das refeições; lavar, secar e guardar louças, panelas, talheres, utensílios e equipamentos de cozinha; proceder à limpeza e higienização da cozinha, despensa, refeitório e demais ambientes relacionados ao preparo e fornecimento de alimentação; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; observar e cumprir as normas de higiene, segurança alimentar e prevenção sanitária; usar uniforme e equipamentos de proteção individual, quando exigidos; executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

b) **ESPECIAL:** o exercício da função poderá exigir prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive antes e após o expediente normal, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental incompleto;

b) **IDADE:** mínima de 18 (dezoito) anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varrer pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternos; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga horária:** de 30 horas semanais.

b) **Outras:** o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** Ensino Fundamental incompleto.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CATEGORIA FUNCIONAL: **COZINHEIRO**

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras; mingaus; café; chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos domésticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- b) **ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **ESCOLARIDADE:** 3ª série do 1º Grau;
- b) **IDADE:** 18 (dezoito) anos completos;

CATEGORIA FUNCIONAL: **NUTRICIONISTA**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das normas nutricionais;

Descrição Analítica: Combater as carências nutricionais de acordo com a realidade social do Município, desenvolver atividades que busquem melhorar a saúde das crianças, reduzindo cada vez mais a mortalidade infantil, implantar programas que visem o desenvolvimento físico e psicológico das crianças, bem como a reeducação alimentar dos adultos, orientar sobre os cuidados com a alimentação e a importância desta para a saúde qualitativa, elaborar e acompanhar um cardápio para a merenda escolar, aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformação dos alimentos, contribuir para promover, manter e recuperar o estado nutricional, desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino, atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária, atuar em equipes multiprofissionais, avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional, planejar, gerenciar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição, exercer o controle de qualidade de alimentos, desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares, integrar grupos de pesquisa na área da alimentação e nutrição, coordenar programas do SISVAN, programas de combate às carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: de 12 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior em Nutrição.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 053, de 02 de abril de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 053/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de viabilizar a execução do Programa Estadual Prato Gaúcho no âmbito do Município de Constantina. Conforme exposto no Memorando nº 17/2026-SMAS, trata-se de iniciativa coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, voltada à implantação de cozinhas comunitárias e ao custeio de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social.

O programa tem por objetivo garantir segurança alimentar e nutricional, mediante a oferta mínima de refeições diárias à população vulnerável, observadas as diretrizes fixadas em edital e nas normativas estaduais pertinentes. Ainda segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, a execução local do programa demandará a oferta de aproximadamente 100 refeições diárias, circunstância que exige estrutura técnica e operacional adequada, inclusive com observância das normas sanitárias e de qualidade alimentar aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação temporária pretendida revela-se indispensável para assegurar o regular funcionamento da cozinha comunitária, mediante a composição de equipe mínima formada por 01 Nutricionista, com carga horária mínima de 12 horas semanais; 01 Cozinheiro(a), com carga horária mínima de 30 horas semanais; 01 Auxiliar de Cozinha, com carga horária mínima de 30 horas semanais; e 01 Auxiliar de Serviços Gerais, também com carga horária mínima de 30 horas semanais. Tal estrutura é apontada pela Secretaria requisitante como essencial para o planejamento nutricional adequado das refeições, o preparo dos alimentos dentro das normas sanitárias vigentes, a organização e funcionamento da cozinha comunitária e a higienização e manutenção do espaço físico, em condições adequadas de trabalho e atendimento.

Importa destacar que o Programa Prato Gaúcho pressupõe o fornecimento contínuo das refeições durante o período de execução, razão pela qual se faz necessária a imediata constituição da equipe mínima acima referida, sob pena de inviabilização da política pública e de comprometimento do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. A excepcionalidade do interesse público, portanto, decorre da própria natureza assistencial, emergente e continuada do serviço a ser prestado, diretamente relacionado à concretização do direito à alimentação adequada e à proteção social das pessoas em condição de maior fragilidade.

O projeto prevê que tais contratações temporárias serão realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 06 (seis)

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

meses, prorrogável por igual período, observando-se a legislação municipal de regência, especialmente as Leis Municipais nº 1.790/2002 e nº 3.424/2015, conforme já consignado no texto normativo proposto.

Dessa forma, a presente proposição busca conferir respaldo legal para que o Município possa implementar, com regularidade e eficiência, importante ação pública de enfrentamento à insegurança alimentar, assegurando a adequada execução do Programa Estadual Prato Gaúcho e o atendimento digno à população destinatária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de abril de 2026.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.04.02 13:15:34 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Secretaria Mun. de Assistência Social, 31 de março de 2026.

MEMORANDO Nº 17/2026 – SMAS

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Solicitação de contratação de profissionais – Programa Estadual Prato Gaúcho

Venho, por meio deste, solicitar a contratação de profissionais para atuação junto ao Programa Prato Gaúcho, iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES/RS), voltada à implantação de cozinhas comunitárias e ao custeio de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade social.

O referido programa tem como objetivo garantir segurança alimentar e nutricional, por meio da oferta mínima de refeições diárias à população vulnerável, conforme diretrizes estabelecidas em edital e normativas da SEDES/RS.

Destaca-se que o Programa Prato Gaúcho prevê a implantação e funcionamento de cozinhas comunitárias, exigindo estrutura técnica e operacional adequada para a produção e distribuição das refeições, bem como o cumprimento de normas sanitárias e de qualidade alimentar.

Considerando a necessidade de execução do programa no município, com a oferta de aproximadamente 100 refeições diárias, torna-se imprescindível a contratação de equipe mínima para o adequado funcionamento da cozinha comunitária, conforme segue:

- 01 Nutricionista – carga horária mínima de 12 horas semanais;
- 01 Cozinheiro(a) – carga horária mínima de 30 horas semanais;
- 01 Auxiliar de Cozinha – carga horária mínima de 30 horas semanais;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais – carga horária mínima de 30 horas semanais.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

A presença destes profissionais é fundamental para assegurar:

- o planejamento nutricional adequado das refeições ofertadas;
- o preparo dos alimentos dentro das normas sanitárias vigentes;
- a organização e funcionamento da cozinha comunitária;
- a higienização e manutenção do espaço, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento.

Ressalta-se que o programa estabelece a obrigatoriedade de fornecimento contínuo das refeições durante o período de execução, sendo indispensável a constituição de equipe mínima para garantir a regularidade, qualidade e segurança alimentar do serviço prestado à população.

Dessa forma, a contratação dos profissionais acima descritos é medida essencial para viabilizar a execução do Programa Prato Gaúcho no município, assegurando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Pedro Milton Pizzi

Secretário Municipal de Assistência Social

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".